



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA**

**CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 007/2017**

Convênio de Concessão de Estágio que entre si celebram a **Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro no Município de Mossoró e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito Público, para os fins que especifica.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA**, doravante denominada **UFRSA**, Autarquia Federal criada através da Lei nº 11.155 de 29 de julho de 2005, sediada na Avenida Francisco Mota, 572, Bairro Presidente Costa e Silva, Município de Mossoró, CEP 59.625-900, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº 24.529.265/0001-40, representada neste ato por seu Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS** brasileiro, casado, portador do CPF nº 188.805.334-87, Cédula de Identidade nº 398.291-SSP/PB, domiciliado e residente na Avenida João da Escóssia, Nº1728, Residencial Alphaville, Lote L1-11, Casa 17– Bairro Nova Betânia – Mossoró/RN,, e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, sediada na Rua BR. 405, km 154, nº S/N, bairro Chico Caja – Pau dos Ferros/ RN, Cep 59.-900-000 , inscrita no CNPJ sob nº 10.877.410/0006-72, neste ato representada por seu **Diretora**, o Sr<sup>a</sup>. **Antônia Francimar da Silva**, brasileira, divorciada, portador(a) do CPF nº 813.255.648-49, Cédula de Identidade nº. 960.726/SSP-RN, domiciliado(a) e residente na Rua Francisco Abílio de Oliveira, nº 157– Bairro Chico Caja, Cep 59.900-000, Pau dos Ferros-RN, resolvem celebrar o presente Convênio de Concessão de Estágio, que se regerá mediante as Cláusulas e Condições a seguir especificadas:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente Convênio de Concessão de Estágio tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica e operacional voltada à concessão de estágios pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, para alunos regularmente matriculados na **UFRSA**.

**Cláusula Segunda – Compete à UFRSA**

Para o cumprimento dos objetivos deste Convênio de Concessão de Estágios, a **UFRSA** se obriga a:

- I. Disponibilizar a participação dos alunos para a realização de Estágios Curriculares Obrigatórios ou Não Obrigatórios;
- II. Elaborar e assinar o Termo de Compromisso para a realização de Estágios Curriculares Obrigatórios ou Não Obrigatórios;
- III. Elaborar em acordo com a **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE** o Plano de Atividades do Estagiário, que será incorporado ao respectivo Termo de Compromisso de Estágio;
- IV. Indicar professor(es) orientador(es), da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- V. Avaliar as instalações da **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, reconhecendo sua adequação à formação social, cultural e profissional do ESTAGIÁRIO;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**

- VI. Viabilizar a realização de pesquisas acadêmicas, assim como visitas técnicas, no que compete aos recursos utilizados e ao conteúdo da pesquisa acadêmica, para alunos regularmente matriculados na **UFERSA**.
- VII. Atender à legislação vigente, mormente as demais disposições da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula Terceira – Compete à INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE.**

Para o cumprimento dos objetivos deste Convênio de Concessão de Estágio, a **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE** se obriga a:

- I. Assinar o Termo de Compromisso com relação ao recebimento de estagiários, nas modalidades de estágio obrigatório ou não obrigatório, com remuneração previamente acertada a ser paga diretamente ao estagiário.
- II. Selecionar e indicar as demandas através de ações a serem implementadas;
- III. Elaborar o Plano de Atividades em acordo com a **UFERSA** e os estagiários;
- IV. Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização das atividades propostas;
- V. Indicar funcionário do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo ou supervisioná-lo;
- VI. Oferecer à **UFERSA** subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- VII. Aplicar ao ESTAGIÁRIO a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14 da lei 11.788/08, bem como contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, tal como prescreve o art. 9º, inciso IV, da mesma lei;
- VIII. Atender à legislação vigente, mormente as demais disposições da Lei nº 11.788/2008.

**Cláusula Quarta – Das Bolsas de Estágio**

As bolsas de estágio serão concedidas obrigatoriamente pela **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, assim como auxílio transporte, em casos de Estágio Não Obrigatório, e facultativamente em casos de Estágios Obrigatórios, como determina o artigo 12 da lei 11.788/08.

**Cláusula Quinta – Da Vigência**

A vigência deste Convênio de Concessão de Estágio compreende o período de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal de uma das partes, até 20 (vinte) dias antes do término do prazo acima estabelecido.

**Cláusula Sexta – Da Alteração e Denúncia**

O presente Convênio de Concessão de Estágio poderá mediante assentimento das partes, ser alterado por Termos Aditivos, bem como denunciado pelas partes ou por superveniência de normas que torne material ou formalmente inexecutável.

**Cláusula Sétima – Do Acompanhamento**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SÊMI-ÁRIDO - UFERSA**

A realização e acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do presente Convênio de Concessão de Estágio se dará pelas partes, cabendo ao executor emitir relatório semestral das atividades, ou quando solicitado por qualquer dos convenientes.

**Cláusula Oitava – Do Foro**

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária Federal, na cidade de Mossoró/RN, para dirimir quaisquer conflitos ou controvérsias deste Convênio de Concessão de Estágio não solucionadas, quando possível, pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF).

E, por assim estarem de pleno acordo com as Cláusulas e Condições expressas, neste instrumento, os partícipes, devidamente qualificados, firmam o presente Convênio de Concessão de Estágio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Mossoró/RN, 11 de dezembro de 2017.

Pela **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA:**

**José de Arimatea de Matos**  
Reitor

Pela **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Antônia Francimar da Silva**  
Diretora

MANOEL DO BONFIM LINS DE AQUINO  
Diretor - Geral em Exercício  
Del. Camp. nº 1787/2013-Reitoria/IFRN

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**Ana Raquel Nunes de Azevedo**  
Engenheira Civil / IFRN  
Mat. SIAPE: 1177426